

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 16 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 114

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ **DECRETO Nº 125/2024:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PODER EXECUTIVO CNPJ: 13.828.371/0001-08

DECRETO Nº 125/2024

DE 16 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que o dia 23 de julho, próxima terça-feira, é feriado municipal em decorrência de ser a data de emancipação política desta cidade;

CONSIDERANDO que um dia antes do feriado será uma segunda-feira com programações comemorativas referentes ao "Fest Frango";

CONSIDERANDO que os festejos referentes ao "Fest Frango" ocorrerão de 20 a 23 de julho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado, em todas as repartições públicas, **ponto facultativo no dia 22 de julho de 2024, próxima segunda-feira;** sendo que o dia 23 de julho, próxima terça-feira, será feriado municipal, em comemoração a emancipação política desta cidade.

§1º Ficam **excluídos do caput deste artigo** os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: **os serviços de saúde, limpeza e segurança pública.**

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Conceição da Feira-BA, 16 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito